



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.132
Cria a Campanha de Prevenção e Combate à Febre Amarela.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 6 de fevereiro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a **Campanha de Prevenção e Combate à Febre Amarela**, com o intuito de conscientizar a população sobre a importância de impedir o aumento desta doença.

Parágrafo único. A **Campanha** consistirá na execução de ações de comunicação social, de natureza publicitária, voltadas para o público em geral.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

